### Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **681/2022** de aditamento ao contrato nº **538/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos e Acessórios para a Rede de Gases Medicinais do complexo Hospitalar da Santa Luzia e Hospital e Maternidade São Lucas.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Saúde e Higiene, Sr. Audrei da Rocha Silva, e de outro lado a empresa **SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 644, Vila Costa, Suzano – SP, CEP: 08675-025, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.252.363/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Adriano Randolfo Martins, portador da cédula de identidade RG n.º 34.112.237-3, inscrito no CPF/MF nº 283.697.018-92, resolvem aditar o termo de contrato nº 538/2018 firmado em 18/12/2018 e aditamentos nº 682/2019 firmado em 17/12/2019, nº 622/2020 firmado em 22/12/2020 e nº 543/2021 firmado em 16/12/2021, nos termos do Processo Administrativo nº 11771/2018.

- 1. O presente termo de aditamento tem por objeto:
- 1.1. Prorrogar o prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 18/12/2022 a 17/12/2023.
- 1.2. Reajustar o valor do contrato conforme cálculos elaborados pelo Setor de Contabilidade (fls. 1084) em **7,3548%** (sete vírgula três cinco quatro oito por cento), com base no IPC-FIPE, passando o valor total do contrato de **R\$ 126.934,68** (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para **R\$ 136.270,44** (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha anexa.
- 2. As despesas com o presente aditamento serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob n.º 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.283.
- 3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade, com o parecer exarado no processo que deu origem a este termo.
- 4. As demais cláusulas do termo de contrato originário e posteriores aditamentos ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUDREI DA ROCHA SILVA Secretário de Saúde e Higiene

# SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP Adriano Randolfo Martins

Testemunnas:		
1)	2)	
RG:	RG:	

### Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADA: SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 538/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos e Acessórios para a Rede de Gases Medicinais do complexo Hospitalar da Santa Luzia e Hospital e Maternidade São Lucas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 16 de Dezembro de 2022.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito Interino CPF: 107.716.268-51

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Audrei da Rocha Silva

Cargo: Secretário de Saúde e Higiene

CPF: 155.463.988-33

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pela contratante:

Nome: Audrei da Rocha Silva

Cargo: Secretário de Saúde e Higiene

Assinatura:
Pela contratada: Nome: Adriano Randolfo Martins Cargo: Sócio Proprietário CPF: 283.697.018-92
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Audrei da Rocha Silva Cargo: Secretário de Saúde e Higiene CPF: 155.463.988-33
CPF. 133.403.900-33
Assinatura: